



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 27/2021 - RTR-PROEN/RTR/IFMT

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (RP/IFMT/CAPES)

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1, TORNA PÚBLICO o presente edital de abertura de inscrições, visando a **Seleção de Estudantes dos Cursos de Licenciaturas do IFMT**, para cadastro de reserva do Programa de Residência Pedagógica dentro do Programa Institucional de Residência Pedagógica – RP/IFMT, relativas à proposta aprovada pelo IFMT no Edital/CAPES nº 01/2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Programa de Residência Pedagógica – (RP/IFMT) é um programa do Ministério da Educação – MEC, por intermédio da Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

1.1 DOS OBJETIVOS DA RP/IFMT CONFORME ITEM 3.1.2 DO EDITAL/CAPES Nº 01/2020

Programa de Residência Pedagógica visa:

I – incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;

II - promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

III - fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e

IV - fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

1.2 DO OBJETO

O objeto da seleção consiste na concessão de **cadastro de reserva** para estudantes dos Cursos de Licenciaturas para o projeto da Residência Pedagógica da Pró-Reitoria de Ensino do IFMT aprovado pelo Edital/CAPES nº 01/2020.

1.3 DAS VAGAS OFERECIDAS

Será oferecido **cadastro de reserva** para seleção de alunos residentes, de acordo com a distribuição apresentada no Quadro 1.

Quadro 1 - Distribuição de vagas por curso/núcleo

Campus/Núcleo	Curso/Subprojeto
Guarantã do Norte	Licenciatura em Ciências da Natureza com habilitação em Biologia

Confresa	Licenciatura em Biologia
	Licenciatura em Ciências da Natureza com habilitação em Química
	Licenciatura em Física
Diamantino	Licenciatura em Ciências Biológicas
Cuiabá-UAB	Licenciatura em Química
Primavera do Leste	Licenciatura em Química
Rondonópolis	Licenciatura em Ciências da Natureza
Jaciara	Licenciatura em Ciências da Natureza com habilitação em Biologia

1.4 CRONOGRAMA

Quadro 2 – Calendário do Processo Seletivo

Atividades	Data
Lançamento do Edital no site do IFMT e início das inscrições	16/04/2021
Inscrições dos candidatos	Até às 23h do dia 28/04/2021 (horário de Cuiabá)
Período de seleção	Até 30/04/2021
Encaminhamento da lista de classificados pelos Coordenadores de área à Coordenação Institucional	Até 30/04/2021
Divulgação do resultado preliminar	Até o dia 03/05/2021
Recursos	Até às 23h do dia 04/05/2021 (horário de Cuiabá)
Encaminhamento da lista de classificados pelos Coordenadores de área à Coordenação Institucional após a análise dos recursos	Até 06/05/2021
Divulgação do resultado final	Até o dia 07/05/2021

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições acontecerão de forma online:

I - Os candidatos interessados deverão acessar o formulário de inscrição através do link:

<https://forms.gle/9UjsHtuwQSuxJ3KJ6>

II - Em caso de dúvidas o candidato deverá entrar em contato com o(a) Orientador(a) do programa no seu Campus conforme especificado a seguir:

Campus Confresa: Orientadora do RP e responsável pelo processo seletivo: Geisa Pires da Silva, email geisa.pires@cfs.ifmt.edu.br

Garantã do Norte e Diamantino: Orientador do RP e responsável pelo processo seletivo: George Laylson da Silva Oliveira, email george.oliveira@gta.ifmt.edu.br

Primavera do Leste e Cuiabá - Bela Vista: Orientador do RP e responsável pelo processo seletivo: Francisco Edvan Rodrigues Gomes, email: francisco.gomes@pdl.ifmt.edu.br

Jaciara e Rondonópolis: Orientadora do RP e responsável pelo processo seletivo: Kayena Delaix Zaqueo, email kayena.zaqueo@svc.ifmt.edu.br

2.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

I - Arquivo contendo a imagem, LEGÍVEL, do documento pessoal de identificação, COM FOTO, FRENTE E VERSO e número do Cadastro de Pessoa Física(CPF).

II - Arquivo contendo a imagem, LEGÍVEL, do Cadastro de Pessoa Física (CPF), para aqueles cujo número do CPF não consta no documento pessoal de identificação;

III - Arquivo contendo a imagem, LEGÍVEL, do Histórico escolar (Retirado direto do Sistema QAcadêmico);

IV - Arquivo do currículo profissional retirado DA PLATAFORMA CAPES, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br> clicando em "Crie seu Cadastro" para aqueles que não possuem este currículo ou "Acesse a Plataforma" para quem já tem o currículo cadastrado;

V - Redigir, no próprio formulário de inscrição, em língua portuguesa, uma Carta de Interesse de Participação no RP/IFMT.

§ 1º A inscrição deverá ser realizada via online, conforme endereço eletrônico indicado no Item 2 do presente edital.

§ 2º TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR LEGÍVEIS. O IFMT NÃO SE RESPONSABILIZA POR INSTABILIDADES NA INTERNET, ARQUIVOS CORROMPIDOS OU QUE NÃO ABREM, POR INSCRIÇÕES NÃO ENVIADAS OU QUALQUER OUTRA ANORMALIDADE ENTRE O TRÂNSITO DE DADOS QUE PORVENTURA VENHAM A OCORRER NO ATO DA INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. DO PROCESSO SELETIVO

Poderá participar da seleção o estudante que observe as regras do programa e atenda aos seguintes requisitos propostos no edital da Capes 01/2020:

I - Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;

II - Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES.

III - Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;

IV - Declarar ter condições de dedicar pelo menos 25 horas mensais para desenvolvimento das atividades da residência pedagógica.

V - Firmar termo de compromisso com a CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA).

VI – Ter currículo cadastrado e atualizado na plataforma CAPES de educação básica, acessível no link <http://eb.capes.gov.br>.

§ 1º O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista dos programas de formação docente, desde que desenvolva as atividades do subprojeto em outra IES ou escola.

§ 2º A análise da documentação de inscrição e a classificação dos/as candidatos/as serão realizadas pelo Orientador do núcleo do RP/IFMT que encaminhará a lista de classificação à Coordenação Institucional da RP/IFMT/IFMT, para divulgação dos resultados.

§ 3º A comprovação do mínimo de 50% já cursado dar-se-á por meio da relação entre a carga horária cumprida e a carga horária exigida pelo Projeto Pedagógico do Curso.

§ 4º Para efeitos deste edital, entende-se que um candidato enquadra-se no critério " **cursando a partir do 5º período**", quando seu histórico escolar contém registro de que o aluno tenha cursado ou esteja regularmente matriculado em disciplina que seja ofertada a partir do 5º período, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

3.2 CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

I - Média aritmética simples das notas obtidas nas disciplinas cursadas pelo estudante a partir do histórico;

II - Análise da carta de interesse de participação no RP/IFMT;

a. Para a carta de interesse será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) ao texto;

b. Os critérios de análise do texto são: 1 - mostre que você conhece o programa RP (4 pontos); 2 - deixe claro seus objetivos com sua participação no programa (3 pontos); 3 - deixe claro suas qualidades, ou seja, como você pode contribuir com o programa (3 pontos);

c. Será atribuída a nota zero para os candidatos que apresentarem cartas de interesse idênticas ou com cópias parciais entre si.

III - Soma simples das pontuações atribuídas aos currículos dos candidatos conforme Quadro 3.

Quadro 3 - Pontuação da qualificação do discente referente à produção acadêmica a partir do ano de 2015.

Descrição das atividades	Pontuação	Pontuação máxima
Participação em eventos científicos.	0,2 por evento	1
Publicação de resumos simples.	0,2 por resumo	1
Publicação de resumos expandidos e trabalho completo.	0,5 por resumo	2
Publicação de artigo científico em revista indexada e/ou capítulo de livro.	1 por artigo	3
Participação em programas de formação de professores, monitoria acadêmica, projetos de ensino, projetos de pesquisa e extensão.	1 ponto por semestre	3
		10 pontos

3.3. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E A CLASSIFICAÇÃO

Os estudantes serão classificados de acordo com a soma simples obtida no item 3.2, subitens I, II e III deste edital, em ordem decrescente de pontuação.

Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que:

- Obtiver maior pontuação na análise da carta de interesse de participação na RP/IFMT/IFMT;
- Maior média aritmética simples das notas obtidas nas disciplinas cursadas;
- Maior pontuação na análise curricular;
- Tiver maior idade;
- Sorteio.

§ 1º No caso de desistência de algum/a estudante bolsista, ou surgimento de novas bolsas, no período de vigência previsto neste Edital, a mesma será repassada a outro/a candidato/a, segundo a ordem de classificação obtida neste Processo Seletivo, DESDE QUE NÃO HAJA MAIS CLASSIFICADOS EM EDITAIS ANTERIORES QUE AINDA ESTEJAM VIGENTES.

4. DA EFETIVAÇÃO DA BOLSA

I. A efetivação das bolsas estará condicionada a disponibilidade e liberação de verba pela CAPES.

II. No ato da implementação do programa pela CAPES, os alunos selecionados serão comunicados e convocados pelo orientador do Núcleo, através do e-mail indicado no formulário de inscrição e terão o prazo de **24 (vinte e quatro) horas para aceite da vaga**.

§ 1º A ausência de confirmação do aluno por e-mail dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, automaticamente o excluirá do processo seletivo.

III. Para aceite da vaga será considerado a resposta afirmativa do aluno ao e-mail recebido com a convocação.

IV. Após aceite da vaga junto ao curso, o aluno deverá preencher formulário online da CAPES no sistema de concessão de bolsas (Scba), anexar comprovante de conta bancária, assinar termo de aceite do sistema e enviar o termo por meio digital ao Orientador do Programa Residência Pedagógica de cada *campus*.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

Em caso de integração ao projeto da Residência Pedagógica, o estudante selecionado terá as atribuições abaixo:

- I - Elaborar seu plano de atividades em conjunto com docente orientador e o preceptor;
- II - Cumprir a carga horária mínima do módulo (1 semestre - 138 horas) do programa Residência Pedagógica no qual estará inserido, nos termos do Edital da CAPES 01/2020.
- III - Desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;
- IV - Elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;
- V - Registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou portfólios e entregar no prazo estabelecido pela Capes;
- VI - Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- VII - Comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à Capes.

Parágrafo único. O residente deverá cumprir as carga horária total do plano de atividades observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a colação de grau.

6. DAS VEDAÇÕES

É **vedado** o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto quando:

- I - For identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;
- II - As atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- III - Afastado do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;
- IV - Já estiver recebendo bolsa ou auxílio da CAPES ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa;
- V - Possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais ou docentes orientadores.

Parágrafo único: Não se aplica ao disposto no item 6, o recebimento de bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família, dentre outras.

7. DAS SUSPENSÕES E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

A bolsa será suspensa nos seguintes casos:

- I - Afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 1 (um) mês.
- II - Suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizam a continuidade das atividades.
- III - Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas nos editais dos programas.
- IV - Averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista.
- V - Averiguação de fraude.
- VI - O bolsista terá a bolsa cancelada nos seguintes casos:
 - a) Afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;

- b) Inobservância das obrigações e normas estabelecidas nos editais dos programas;
- c) Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- d) Comprovação de fraude;
- e) Encerramento do subprojeto ou projeto;
- f) Término do prazo máximo de concessão;
- g) A pedido do bolsista
- h) Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso.

VII. Para as bolsistas na modalidade de residente, caso a licença ou o afastamento previsto ocorram em função da maternidade, a concessão da bolsa será mantida durante o período de licença. Nesse caso, o plano de atividades da bolsista será adaptado para o cumprimento dos objetivos do projeto.

8. DO RESSARCIMENTO DAS BOLSAS

Os valores pagos aos beneficiários deverão ser ressarcidos na hipótese de:

I - Recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;

II - Acúmulo irregular de bolsa concedida pela Capes ou por instituição Pública;

III - Descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas neste edital ou I na Portaria da Capes Nº 259 de 17 de dezembro de 2019.

§ 1º A não conclusão do plano de atividades pelo bolsista na modalidade de residente acarretará a obrigação de restituir os valores, salvo se motivada por caso fortuito e força maior.

§ 2º No caso previsto nos itens "I" e "II", além de ter a bolsa cancelada, o bolsista ficará obrigado a ressarcir os valores pagos até o cancelamento, de acordo com a legislação federal vigente e os normativos internos da Capes, sendo vedada a concessão de novos benefícios por parte da Capes pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

§ 3º O processo administrativo instaurado para ressarcimento dos valores deverá garantir o respeito ao contraditório e ampla defesa, nos termos da legislação vigente e dos normativos internos da Capes.

§ 4º O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários, quando apurado, terá seu valor corrigido na forma da lei.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos deverão ser interpostos de acordo com os prazos fixados pelo item 1.4 deste edital, mediante formulário eletrônico disponível através do link abaixo:

<https://forms.gle/nEkTngWwFFyaFhJz9>

9.2. O candidato deverá preencher todos os campos do formulário e anexar a documentação necessária que julgar necessária para comprovação de seu recurso.

§ 1º Os recursos deverão ser abertos via online, conforme endereço eletrônico indicado no Item 9.1 do presente edital.

§ 2º TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR LEGÍVEIS. O IFMT NÃO SE RESPONSABILIZA POR INSTABILIDADES NA INTERNET, ARQUIVOS CORROMPIDOS OU QUE NÃO ABREM, POR RECURSOS NÃO ENVIADOS OU QUALQUER OUTRA ANORMALIDADE ENTRE O TRÂNSITO DE DADOS QUE PORVENTURA VENHAM A OCORRER NO ATO DA ABERTURA DE RECURSOS DO(A) CANDIDATO(A).

9.3 Os recursos serão analisados e respondidos, por e-mail, pelos professores orientadores do núcleo o qual o candidato se inscreveu.

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

I - Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.

II - Havendo necessidade da substituição de residentes da RP vigentes, serão convocados os candidatos que estão em cadastro de reserva de acordo com a ordem de classificação no presente Edital.

III - O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de qualquer um dos residentes, podendo indicar outro para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais.

IV - O residente excluído não poderá retornar a RP/IFMT durante a mesma vigência.

V - O IFMT resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.

VI - O presente edital terá vigência de 13 (treze) meses a partir da publicação do resultado final do processo de seleção.

11. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão tratados pela Coordenação Institucional da RP/IFMT e submetidos à Pró-Reitoria de Ensino.

Cuiabá-MT, 16 de abril de 2021.

Julio César dos Santos

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luciana Maria Klamt, PEDAGOGO-AREA**, em 15/04/2021 15:16:22.
- **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD001 - RTR**, em 15/04/2021 15:33:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/04/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 161267
Código de Autenticação: 12c7e4e234



Edital Nº 27/2021 - RTR-PROEN/RTR/IFMT